ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000

CNPJ – 06.988.976/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA
RECEBIDO
Em 13 / 01 / 09
As 8:50h
Responsável

DECRETO Nº 08 de 12 DE JANEIRO DE 2009.

Institui o Manual de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do MARANHÃO, considerando a necessidade de assegurar maior simplicidade, objetividade e padronização das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da Prefeitura,

DECRETA,

Art. 1º Fica instituído o MANUAL DE CONTROLE INTERNO, com o objetivo de contemplar as regras de monitoramento de controle interno para todos os órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Magalhães de Almeida, com fulcro nos Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica sendo dever de cada servidor observar, cumprir e fazer cumprir as normas preconizadas no Manual de Controle Interno, dentro de sua esfera de atuação.

§ 1º Também fica sendo dever de cada servidor ter ciência das atividades, atribuições e procedimentos das demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

§ 2º Cada Secretário, Assessor e Coordenador permanece obrigado a acompanhar o cumprimento das competências preceituadas em cada unidade administrativa de sua esfera de atuação.

Art. 3º As normas e procedimentos que não se adequem a quaisquer unidades administrativas deverão ser informadas pelo Diretor de Departamento, responsável pelo setor, Coordenador ou Secretário ao Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito do Município, para que sejam efetuadas as alterações necessárias.

Parágrafo Único. As solicitações de alteração do Manual de Controle Interno deverão ser efetuadas de forma expressa, através de Correspondência Interna – CI ou Ofício, devidamente motivadas e justificadas, acompanhadas do texto que deverá substituir ao contido no referido manual ou explicitar sua supressão.

Art. 4º Fica fazendo parte deste Decreto o Regulamento do Manual de Controle Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, 12 de Janeiro de 2009.

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 13/01/09
(Responsável)